



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 199/2010

Altera dispositivo à Lei Municipal nº. 113, de 15 de março de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Itabi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **ITABÍ** ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabi aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, modificado pela Lei Municipal nº 113/2001, de 15 de março de 2001, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar, terá a seguinte composição:

I – 1 (Um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 2 (Dois) representantes dos professores, escolhidos mediante eleição coordenada pelo Sindicato e na ausência, qualquer outra entidade representativa;

III – 2 (Dois) representantes de pais e de alunos, indicados por meio de eleição pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV – 2 (Dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 1º - Para cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá ser indicado um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - A Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será formalizada por ato do Executivo Municipal.

§ 5º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi/SE, 15 de outubro de 2010.


Rubens Feitosa Melo
Prefeito Municipal

